PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 093/2023

Jardim Alegre, 18 de agosto de 2023

Exmo. Senhor Presidente

Ilustrísssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 093/2023, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 51.813,93 (Cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e noventa e três centavos), proveniente de Superávit Financeiro do exercício de 2022 no valor de R$ 27.813,93 (Vinte e sete mil, oitocentos e treze reais e noventa e três centavos), com a finalidade de eliminar o saldo das fontes relacionadas, pois as mesmas sofreram alteração no exercício de 2022, e proveniente de Anulação de Dotação no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) destinados a compra de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Educação Infantil.

Atenciosamente

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 93/2023

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 51.813,93 (Cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e noventa e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.001.12.306.0017.2021	**Distribuição de Merenda Escolar**	
821 – 3.3.90.32.00.00 – 3110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.822,89
	TOTAL:	**4.822,89**
06.001.12.361.0017.2019	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
822 – 3.3.90.30.00.00 – 3113	Material de Consumo	20,67
	TOTAL:	**20,67**
06.001.12.782.0017.2020	**Manutenção do Transporte Escolar**	
823 – 3.3.90.33.00.00 – 3117	Passagens e Despesas com Locomoção	6.011,00
824 – 3.3.90.33.00.00 – 3124	Passagens e Despesas com Locomoção	16.959,37
	TOTAL:	**22.970,37**
06.003	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
06.003.12.365.0017.2049	**Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche**	
439 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
	TOTAL	**24.000,00**
	TOTAL GERAL:	**51.813,93**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
110	MDE - Merenda Escolar	4.822,89
113	MDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola	20,67
117	PNATE-Prog.Nacional de Apoio ao Transp.Escolar	6.011,00
124	CONV SEED/TRANSP ESCOLAR - 176/2005	16.959,37
	TOTAL	**27.813,93**

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.001.12.361.0017.2020	**Manutenção do Transporte Escolar**	
771 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
	TOTAL:	**24.000,00**
	TOTAL GERAL:	**51.813,93**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (18/08/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL